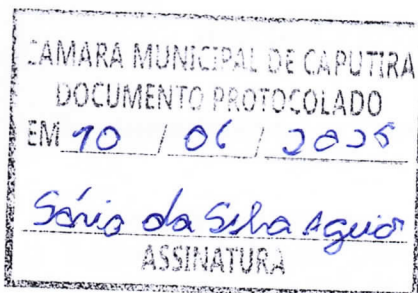




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
CNPJ 18.385.138/0001-11



PROJETO DE LEI N.º 003/2025

De 10 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Caputira/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para cobrir despesas com Destinação Final dos Resíduos Sólidos, na seguinte dotação:

Órgão	02	Município de Caputira	
Unidade	0212	Secretaria Municipal de Agricultura	
Função	08	Gestão Ambiental	
Sub-função	542	Controle Ambiental	
Programa	0018	Gestão da Política Ambiental	
Atividade	2.090	Contrato Rateio Consórcio - Destinação Final dos Resíduos Sólidos	
Elemento		Descrição	Valor
33.72.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			270.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito especial de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado utilizar recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º - O crédito de que tratam o caput do art. 1º poderão ser suplementados dentro do mesmo percentual autorizados na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, podendo se necessário, incluir novas fontes destinação de recursos, mediante utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2022/2025 para compatibilidade a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caputira, 10 de junho de 2025.


EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
CNPJ 18.385.138/0001-11

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste e com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para cobrir despesas com Destinação Final dos Resíduos Sólidos.

JUSTIFICATIVA:

A disposição final de resíduos sólidos, como definido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é uma obrigação legal que visa garantir a destinação correta e segura dos resíduos, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

A Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) estabelece a obrigação legal de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, inclusive dos rejeitos. A Lei nº 14.026/2022 estipulou que os municípios tinham até dia 2 (dois) de agosto de 2024 para concluírem a disposição final adequada e fechar os lixões.

Infelizmente o Município de Caputira ainda não cumpriu com tal obrigação, utilizando do “lixão a céu aberto” atualmente localizado no Córrego São José, como destinação irregular do lixo produzido pelos cidadãos na cidade.

Tal responsabilidade cabe gestor público, que analisa a realidade do município e as áreas disponíveis e legalizadas para tal destinação.

Informamos que inexistente no município de Caputira, área que possa ser utilizada como aterro, devidamente regularizado para tanto. Razão pela qual, entendemos como solução no momento o transbordo do lixo produzido para área externa da cidade, através de contratação de serviços especializados, como já feito em municípios vizinhos.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Caputira, 10 de junho de 2025.


EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
CNPJ 18.385.138/0001-11

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Em cumprimento aos dispostos nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorizar o Município de Caputira abrir crédito especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para cobrir despesas com Destinação Final dos Resíduos Sólidos.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequar as exigências ambientais e destinar de forma segura os resíduos sólidos de nossa cidade, garantindo a preservação do meio ambiente e melhoria nas condições de saúde e bem estar da população.

ESTIMATIVA DE GASTOS

A previsão para o exercício de 2025, de julho a dezembro, será de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

O total da despesa gerada representa um gasto de **0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento)** sobre o montante da receita prevista do município de Caputira, no valor de **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** no exercício de 2025.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Despesa Fixada	60.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00
Amortização da Dívida	270.000,00	564.300,00	590.000,00
Impacto Orçamentário-Financeiro	0,45%	0,87%	0,84%

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	270.000,00	564.300,00	590.000,00
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	270.000,00	564.300,00	590.000,00